



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

1. PREÂMBULO

1.1. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, inscrita no CNPJ sob nº 73.310.153/0001-09, sediada à Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi-PR, com a devida autorização do Superintendente Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, n.º **006/2019**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando para julgamento e classificação das propostas o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, visando à **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, cama, mesa e banho e utensílios domésticos**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Edital, inclusive seus Anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.2. O Pregão será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida na Portaria nº 001/2019, de 07/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, na edição n.º 1669, de 09 de janeiro de 2019, constante nos autos do processo.

1.3. **A ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, definidos neste Edital e seus Anexos, ocorrerá na data e horário abaixo determinados, de acordo com a legislação vigente mencionada no Preâmbulo deste Edital.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 09h00 do dia 05/12/2019,

na Sala de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, localizada na Avenida Londrina, 72 - Térreo, Centro, Sarandi/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00 do dia 05/12/2019, na Sala de Licitações do PRESERV (Horário de Brasília).

1.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, conforme instruções contidas no item 5 do presente Edital.

1.5. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados a um dos e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br/preservlicita@hotmail.com. As respostas a todos os



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do PRESESV www.preservsarandi.com.br no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

1.5.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil;

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no “Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná”, e disponibilizados também no site do PRESESV www.preservsarandi.com.br, no link Licitações, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as publicações referentes ao certame, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESESV, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1.7. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESESV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site www.preservsarandi.com.br – Licitações, ou ainda poderão solicitar o Edital e seus Anexos através dos e-mails: preserv@sarandi.pr.gov.br/preservlicita@hotmail.com.

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem como objeto à **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, cama, mesa e banho e utensílios domésticos**, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESESV, conforme as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

2.3. Os itens listados no **ANEXO I**, poderão não ser adquiridos em sua totalidade, eles são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens constantes do **ANEXO I** e forem convocadas para a assinatura da Ata,



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que eles não estão obrigados a adquirir previamente o material constante nessa licitação. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo global estimado para a futura contratação fica fixado em **R\$ 4.335,56 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, devendo obedecer ao preço máximo unitário, conforme Anexo I deste Edital.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, no endereço indicado no Preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com.

5.3. A impugnação será julgada em até (01) um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site www.preservsarandi.com.br, no link Licitações, adotando se necessário, as providências previstas nas legislações.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame,



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

6.1. Somente poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, habilitada por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento (ANEXO II)**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os documentos obrigatoriamente deverão ser **originais, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, para que possam ser autenticados por servidor da administração, e deverão ser entregues no início do certame.

Obs.: No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.1 Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, no início da reunião de abertura.

6.2. Cada proponente terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa.

6.3. A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não exclui a proposta da licitante, levando à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo e que a empresa não tem interesse em formular outros lances.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação, conforme Artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006, **somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e:

7.2. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

7.3. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

7.4. **Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:**

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações;



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o PRESERV, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- f) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- g) Empresa ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- h) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para o representante legal requerer seu **CREDENCIAMENTO** no início da Sessão Pública, deverá apresentar ao Pregoeiro as seguintes documentações **(fora dos envelopes 1 e 2)**:

- a) Documento Oficial de Identificação (com foto);
- b) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- c) **Carta de Credenciamento**, conforme o modelo constante no Anexo II, ou **Procuração** por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em cartório competente **ou** pelas formas apresentadas no disposto do art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 13726/2018), da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c.1) No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
 - c.2) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.**



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada por servidor da administração.

8.3. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da proponente não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a proponente não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em seu nome na sessão do Pregão, inclusive interposição de recursos.

8.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

8.5. **Após a entrega** da documentação para o CREDENCIAMENTO, os representantes legais deverão apresentar **(fora dos envelopes 1 e 2):**

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que os interessados ou seus representantes **CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme o modelo Anexo III;
- b) **No caso de ME/EPP, DECLARAÇÃO** de que a proponente se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV;

8.6. O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação e a Declaração de ME/EPP, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

8.7. Não havendo representante legal presente na Sessão Pública, a licitante deverá apresentar as declarações relativas as letras “a” e “b” do subitem 8.5., fora dos envelopes 1 e 2.

8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação à conformidade da proposta ou a enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante as sanções previstas neste edital, bem como caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras.

8.9. **A ausência da documentação** referida no subitem 8.5. ou a apresentação **em desconformidade com as exigências previstas**, impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

8.10. Os documentos entregues para CREDENCIAMENTO e as declarações indicadas no subitem 8.5., que fizeram também parte da habilitação, ficam dispensados de serem apresentados novamente no ENVELOPE 2.

9. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

HABILITAÇÃO

9.1. Os ENVELOPES N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO e N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no item 1.3 deste edital. No entanto, o PRESERV não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega. Os envelopes deverão ser protocolados de acordo com o contido neste Edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

**À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2019 - PRESERV
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

**À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2019 – PRESERV
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

9.2. Antes da abertura dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

9.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

9.4. Depois da hora marcada para o início do certame, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

9.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.6. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

9.7. A análise do Envelope n.º 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da(s) licitante(s) cuja proposta for declarada a de menor preço.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.8. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 15 (quinze dias). Findo este prazo, serão destruídos.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa, digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e preferencialmente rubricada em todas as páginas, indicando os dados deste certame e da licitante, tais como:

- a) Número e ano do Pregão;
- b) Razão social;
- c) Número do CNPJ;
- d) Endereço com CEP;
- e) Telefone;
- f) Contato;
- g) Indicar se o fornecedor é enquadrado no porte ME/EPP;

além de obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- h) Apresentar a descrição detalhada do(s) produto(s) cotado(s), em conformidade com as especificações constantes no Anexo I;
- i) Para cada produto/material cotado, deverá indicar os **preços unitários e totais por item, além do valor global da proposta**. Os preços serão em moeda corrente nacional, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00).
 - a. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas (mão-de-obra, taxas, transporte para entrega do produto/material, encargos sociais, etc) serão consideradas como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo as aquisições ser sem ônus adicionais.
- j) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- k) Indicar a MARCA do produto cotado.

10.2. Serão também desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Aquela que constar vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- c) Com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital; e que



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

d) Forem entregues fora do prazo previsto neste edital.

10.3. A apresentação da proposta implicará no conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.4. A proposta deverá refletir os preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.5. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

10.6. A licitante poderá utilizar o modelo de Proposta de Preços, conforme Anexo IX, **ou**

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

11.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados no subitem 8.5. presente Edital.

11.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 1, contendo as **Propostas de Preço**, facultando às licitantes rubricá-las.

11.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

11.5. O julgamento das propostas de preços obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente Edital.

11.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PRESERV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.7. Será admitido pelo pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.8. Caso não seja verificado, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem 11.7., serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas, de acordo com o Art. 4º Inciso IX da Lei 10.520/02.

11.9. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre os licitantes que apresentarem a proposta de maior preço, será realizado sorteio para indicar qual dos licitantes formulará o primeiro lance.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais subsequentes e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.12. Se não houver lances verbais será verificada a aceitabilidade pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.13. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preço do licitante.

11.14. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas às propostas, indicando-se desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se então à análise da documentação da empresa titular da oferta de menor preço.

11.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.16. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

11.17. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

11.18. Os Envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 15 (quinze dias). Findo este prazo, serão destruídos.

11.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços ou documentação de habilitação.

11.21. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da licitante declarada vencedora, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12. QUANTO AO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

12.2. **O Envelope n.º 02** deverá conter os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro(a) / Equipe de Apoio no ato da abertura do Envelope Documentos de Habilitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração Pública, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet. Quando o prazo de validade não estiver impresso no documento, ele será aceito com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** contados da abertura deste procedimento licitatório.

12.2.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

12.2.2 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado da sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município da sede da licitante na forma da lei;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.2.3 Documentos relativos à qualificação técnica, somente para as empresas com proposta de preço para o item 1 (pão francês):

- a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município da sede da empresa.

12.2.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 1231 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1232 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 1233 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital).
- c) Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital).
- d) Declaração de Não Parentesco – Art. 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital).

12.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

12.6. Os documentos, quando obtidos via internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pelo Pregoeiro ou por sua Equipe de Apoio, no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação.

12.6.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

12.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.8. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.12. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.4. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório.

13.8. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.9. A publicação do resultado dos recursos será realizada conforme item 1.6 deste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, a Pregoeira encaminhará o processo para homologação junto ao Superintendente do PRESERV.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

15.3. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma, devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

15.4. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultada a esta Instituição registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

15.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

15.6. Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

15.7. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

15.8. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- f) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

16. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. **A entrega do item 01 (pão francês), deverá acontecer diariamente de segunda a sexta-feira, até às 8h30min da manhã, de forma parcelada conforme solicitação do PRESERV, na Avenida Londrina nº 72, Térreo, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná.**

16.2. Os demais produtos serão entregues conforme a necessidade, sempre após a solicitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Requisição, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h. Deve correr por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da execução do objeto.

16.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo PRESERV.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

16.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o PRESERV;

16.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

16.7. O **recebimento definitivo** se dará no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o **recebimento provisório**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

16.8. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles, durante todo o prazo de vigência da Ata.

16.9. Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, como o MAPA – Ministério da Agricultura, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da fatura/nota fiscal emitida de acordo com os materiais solicitados, devidamente atestada pelos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos e/ou serviços.

17.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

17.3. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.

17.4. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

17.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.8. O pagamento efetuado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV não isenta a contratada de suas obrigações e



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

responsabilidades.

18. VALIDADE E CONDIÇÕES DO PRODUTO

18.1. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante/indústria, e de acordo com o especificado na descrição do objeto, quando da entrega.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, sendo:

03.001.04.122.0004-2041	<i>Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV</i>
33.90.30.00.00	<i>Material de Consumo</i>
1001	<i>Recursos Livres (Descentralizados) Exercício Corrente</i>

03.001.04.122.0004-1041	<i>Equipamentos e Material Permanente para o PRESERV</i>
44.90.52.00.00	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>
1001	<i>Recursos Livres (Descentralizados) Exercício Corrente</i>

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

20.1.1. Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

20.1.2. Não mantiver a sua proposta.

20.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

20.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

20.2.2. Apresentar documento falso;

20.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

20.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

20.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

20.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

20.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

20.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

20.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

20.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);

20.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o PRESERV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

20.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

20.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o futuro contratante estará sujeito às penalidades fixadas no item 8 da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo X do presente instrumento convocatório.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado ao PRESERV o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

produzidos.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente com poderes para anular ou revogar a licitação é o Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o PRESERV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

22.4. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

22.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.7. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

22.9. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

22.10. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do PRESERV.

22.11. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/1993, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PRESERV.

22.12. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site www.preservsarandi.com.br, no link - Licitações. Outras informações pelos telefones: (44) 3035-0022 / 3042-0089, ou através do e-mail: preservlicita@hotmail.com e preserv@sarandi.pr.gov.br.

22.13. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de declaração para ME ou EPP
- Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VII – Declaração de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de não parentesco art. 78 da Lei Orgânica do Município;
- Anexo IX – Modelo de proposta de preços;
- Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços

22.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Sarandi,/...../2019.

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, cama, mesa e banho e utensílios domésticos**, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição destes produtos destinam-se a suprir as necessidades desta Autarquia, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades diárias do PRESERV, sendo que os materiais de limpeza, copa e cozinha, cama, mesa e banho e utensílios domésticos, já fizeram parte de outro processo licitatório que ocorreu este ano, o Pregão nº 004/2019, e os mesmos não foram cotados por nenhuma empresa que participou do referido certame.

2.2 A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da Ata. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico do almoxarifado ao permitir a manutenção de um estoque médio anual reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.3 As quantidades previstas foram estimadas com base na demanda dos produtos, considerando-se informações de consumo de anos anteriores.

2.4 As especificações exigidas, pertinentes com o interesse público que se pretende resguardar, refletem o padrão mínimo de qualidade e são aptas a preservar a economia e afastar do certame bens com potencialidade razoável de risco para o atendimento da necessidade administrativa, não constituem direcionamento ou restrição indevida da licitação.

3. QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços e orçamentos recebidos de empresas especializadas, realizado por servidor designado.

3.2 O preço máximo global estimado para a futura contratação fica fixado em **R\$ 4.335,56 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo os seguintes preços máximos unitários, conforme tabela a seguir:



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**
PRESERV



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	200	KG	PÃO FRÂNCES. O Volume deverá ser normal para o peso mínimo (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Atender Normas vigentes do Ministério da Saúde/Data de Fabricação/Data de validade/Fabricante/Procedência.	R\$ 10,09	R\$ 2.018,00
2	288	UNID.	LEITE INTEGRAL UHT ESTERELIZADO, tipo longa vida, em embalagem tetra Pak de 1 litro. Embalagem de acordo com o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA sob nº 0077/3988, Portaria 370, de 04/09/1997 e suas alterações. Na mesma deverá conter o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. (Validade mínima de 4 meses a partir da entrega).	R\$ 3,45	R\$ 993,60
3	2	UNID.	CESTO PARA LIXO com capacidade mínima de 14 litros, em plástico polipropileno, sem tampa, nas cores Bege ou Preto.	R\$ 14,86	R\$ 29,72
4	6	UNID.	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO – Contendo aplicador + refil – 38 Gr. Fragrâncias variadas. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Validade não inferior a 6 (seis) meses.	R\$ 17,15	R\$ 102,90
5	2	UNID.	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO 900 ML, com reservatório, em plástico resistente, na cor branca, com fechadura e chave em plástico ABS, com kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, medindo aproximadamente 29 cm X 12 cm X 11 cm. Garantia contra defeito de fábrica.	R\$ 30,10	R\$ 60,20
6	4	UNID.	LIXEIRA DUPLA PARA COPO DESCARTÁVEL CAFÉ/ÁGUA, em plástico resistente, na cor branca. Altura mínima de 69 cm.	R\$ 35,93	R\$ 143,72
7	4	UNID.	REFIL DE ESFREGÃO AVULSO EM MICROFIBRA, BRANCO, para MOP 360º com ou sem pedal. Para limpeza úmida.	R\$ 17,29	R\$ 69,16



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8	6	UNID.	REFIL DE DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO DE 38gr. Embalagem c/ 6 discos. Fragrâncias variadas. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Validade não inferior a 6 (seis) meses.	R\$ 12,31	R\$ 73,86
9	2	UNID.	CANECA EM ALUMÍNIO REFORÇADO Nº16, cabo em Baquelite. Capacidade aproximada de 3,2 litros. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação.	R\$ 37,25	R\$ 74,50
10	2	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PARA CAFÉ, em Polipropileno (PP) não atóxico, estriado, com borda redobrada, forte, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2012. Embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 5.000 unidades.	R\$ 106,17	R\$ 212,34
11	4	PACOTE	MEXEDOR DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, com no mínimo 8,5 cm, pacote com 500 unidades. Produzido em Poliestireno convencional e atóxico.	R\$ 7,47	R\$ 29,88
12	6	UNID.	POTE PLÁSTICO REDONDO DECORADO, capacidade de 1,700 ml, com tampa de rosca, em material PP. Sem descrição de nomes. Cores variadas.	R\$ 14,05	R\$ 84,30
13	2	UNID.	SALADEIRA DE PLÁSTICO (10 LITROS), COM TAMPA de encaixe, em plástico atóxico resistente. Cores variadas.	R\$ 8,99	R\$ 17,98
14	12	UNID.	PANO DE COPA COLORIDO, 100% ALGODÃO FELPUDO, de alta Absorção. Medidas mínimas: 45 cm x 65 cm.	R\$ 5,97	R\$ 71,64
15	2	UNID.	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS, com fita de segurança, pés e degraus antiderrapantes, acabamentos em polipropileno, que suporte até 120kg. Fabricado de acordo com o INMETRO. Garantia de 36 meses. Altura mínima: 1,78 m.	R\$ 176,88	R\$ 353,76
TOTAL GLOBAL					R\$ 4.335,56

3.3 A proposta que consignar **preço unitário e global superior** ao fixado na tabela acima, ou quantidades divergentes para o item, será desclassificada.

4. BASE LEGAL

4.1 O presente certame licitatório observará o cumprimento dos dispositivos legais



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

previstos pela Lei n. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009, pela Lei Complementar 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1 **A entrega do item 01 (pão francês), deverá acontecer diariamente de segunda a sexta-feira, até às 8h30min da manhã, de forma parcelada conforme solicitação do PRESERV, na Avenida Londrina nº 72, Térreo, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná.**

5.2 Os demais produtos serão entregues conforme a necessidade, sempre após a solicitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Requisição, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h. Deve correr por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da execução do objeto.

5.3 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo PRESERV.

5.4 Vale ressaltar que o Sistema de Registro de Preços é adotado nesta aquisição para resguardar ao PRESERV a possibilidade de adquirir o objeto conforme suas necessidades com maior agilidade no processo de compra.

5.5 Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

5.6 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o PRESERV;

5.7 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

5.8 O **recebimento definitivo** se dará no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o **recebimento provisório**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

5.9 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

prazo de vigência da Ata.

5.10 Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, como o MAPA – Ministério da Agricultura, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

7. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DO PRODUTO

7.1 Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante/indústria, e de acordo com o especificado na descrição do objeto, quando da entrega.

8. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor: Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

Fiscal: A fiscalização será feita por servidor designado pelo Contratante, por meio de Portaria do Superintendente, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da fatura/nota fiscal emitida de acordo com os materiais solicitados, devidamente atestada pelos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos e/ou serviços.

9.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

9.3 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.4 A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.

9.5 O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

10.3 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade verificada no objeto fornecido;

10.4 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10.5 Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e/ou modelo constantes da proposta apresentada;

11.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

11.3 Entregar o objeto no prazo estabelecido no item 4 deste termo de referência;

11.4 Assegurar a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, durante o período de vigência da Ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertados no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.

11.5 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade;

11.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

12. SANÇÕES

12.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

12.1.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.1.2 Não mantiver a sua proposta.

12.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

12.2.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

12.2.2 Apresentar documento falso;

12.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

12.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

12.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

12.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

12.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

12.3.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);

12.4 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o PRESERV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

12.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Após a fase de lances, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, verificará junto ao licitante e/ou fabricante se a marca/modelo indicados na proposta de preço condizem com as especificações exigidas no edital, sob pena de rejeitar a marca cotada.

13.2 Poderá a Contratante recusar o material quando da entrega, caso não se enquadre nas características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

13.3 Para formalização da Ata de Registro de Preço o fornecedor deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro no setor de pagamentos, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos do PRESERV.

13.4 As disposições constantes no Edital e seus Anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5 O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

Sarandi,/.....2019.

Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., pelo presente ato, CREDENCIA o Sr portador do RG nº..... e do CPF nº, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-PRESERV, instaurado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, outorgando ao mesmo, na qualidade de representante legal da empresa, dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada quando convocado, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, atas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(com firma reconhecida ou documento que ateste a veracidade da assinatura).
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, sob as penas da lei e demais sanções administrativas cabíveis, para cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital**, bem como assume inteira responsabilidade pela **autenticidade** de todos os documentos que forem apresentados no referido certame.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Prezados Senhores,

Eu, _____, portador da CI/RG nº
_____ e CPF nº _____, abaixo assinado,
na qualidade de representante legal da proponente,
_____, CNPJ nº.
_____, DECLARO expressamente, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____

**(informar se enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte,
conforme faturamento)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

Para fins de participação no Pregão Presencial n° 006/2019, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal n.º 9.854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....,de.....de 2019.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

Para fins de participação no Pregão Presencial n.º 006/2019-PRESERV, (nome do representante legal) _____
portador do CPF n.º _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____,
CNPJ _____,

DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO, OU SUSPENSA, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr^(a)....., portador do CPF nº....., DECLARA, especialmente para o Pregão Presencial nº 006/2019-PRESERV, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO IX

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

PROPONENTE:.....
C.N.P.J.....
ENDEREÇO:..... N.º.....
BAIRRO:..... CIDADE..... UF.....
FONE:..... FAX..... E-MAIL CEP:.....

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	200	KG	PÃO FRANCES. O Volume deverá ser normal para o peso mínimo (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Atender Normas vigentes do Ministério da Saúde/Data de Fabricação/Data de validade/Fabricante/Procedência.			
2	288	UNID.	LEITE INTEGRAL UHT ESTERELIZADO, tipo longa vida, em embalagem tetra Pak de 1 litro. Embalagem de acordo com o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA sob nº 0077/3988, Portaria 370, de 04/09/1997 e suas alterações. Na mesma deverá conter o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. (Validade mínima de 4 meses a partir da entrega).			
3	2	UNID.	CESTO PARA LIXO com capacidade mínima de 14 litros, em plástico polipropileno, sem tampa, nas cores Bege ou Preto.			
4	6	UNID.	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO – Contendo aplicador + refil – 38 Gr. Fragrâncias variadas. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Validade não inferior a 6 (seis) meses.			
5	2	UNID.	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO 900 ML, com reservatório, em			



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

			plástico resistente, na cor branca, com fechadura e chave em plástico ABS, com kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, medindo aproximadamente 29 cm X 12 cm X 11 cm. Garantia contra defeito de fábrica.			
6	4	UNID.	LIXEIRA DUPLA PARA COPO DESCARTÁVEL CAFÉ/ÁGUA, em plástico resistente, na cor branca. Altura mínima de 69 cm.			
7	4	UNID.	REFIL DE ESFREGÃO AVULSO EM MICROFIBRA, BRANCO, para MOP 360° com ou sem pedal. Para limpeza úmida.			
8	6	UNID.	REFIL DE DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO DE 38gr. Embalagem c/ 6 discos. Fragrâncias variadas. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Validade não inferior a 6 (seis) meses.			
9	2	UNID.	CANECA EM ALUMÍNIO REFORÇADO Nº16, cabo em Baquelite. Capacidade aproximada de 3,2 litros. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação.			
10	2	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PARA CAFÉ, em Polipropileno (PP) não atóxico, estriado, com borda redobrada, forte, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2012. Embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 5.000 unidades.			
11	4	PACOTE	MEXEDOR DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, com no mínimo 8,5 cm, pacote com 500 unidades. Produzido em Poliestireno convencional e atóxico.			
12	6	UNID.	POTE PLÁSTICO REDONDO DECORADO, capacidade de 1,700 ml, com tampa de rosca, em material PP. Sem descrição de nomes. Cores variadas.			
13	2	UNID.	SALADEIRA DE PLÁSTICO (10 LITROS), COM TAMPA de encaixe, em plástico atóxico resistente. Cores variadas.			
14	12	UNID.	PANO DE COPA COLORIDO, 100% ALGODÃO FELPUDO, de alta Absorção.			



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019
Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

			Medidas mínimas: 45 cm x 65 cm.			
15	2	UNID.	ESCADA DE ALUMINIO 6 DEGRAUS, com fita de segurança, pés e degraus antiderrapantes, acabamentos em polipropileno, que suporte até 120kg. Fabricado de acordo com o INMETRO. Garantia de 36 meses. Altura mínima: 1,78 m.			
VALOR GLOBAL					R\$	

Valor Total: R\$ (.....)

- **VALIDADE DA PROPOSTA:**(.....) dias, contados da data da sua apresentação. *Prazo de validade mínimo: **60 (sessenta) dias.**
- **FORMA DE PAGAMENTO:** até o 15º (décimo quinto) dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.
- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto ora licitado, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2019, do PRESERV, e seus Anexos.
- Declaramos que os itens ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2019. PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 006/2019

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72, Centro, Sarandi – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.155.963-0 e do CPF/MF sob nº 448.266.059-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, cama, mesa e banho e utensílios domésticos**, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial SRP nº 006/2019, que integram este instrumento.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

3. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:, inscrito (a) no CNPJ sob nº., com sede nesta cidade de, à, nº, bairro....., CEP, fone/fax () por seu representante legal, o Sr. portador (a) do RG n.º e CPF n.º



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

3.2. Das obrigações dos fornecedores:

3.2.1. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada;

3.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

3.2.3. Entregar o objeto no prazo estabelecido no item 5 do Termo de Referência;

3.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade;

3.2.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

3.2.6. A Contratada não poderá terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

3.2.7. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar o contrato, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

3.2.8. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

3.2.9. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

3.2.10. Assegurar a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.

3.2.11. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

3.2.12. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.1 **A entrega do item 01 (pão francês), deverá acontecer diariamente de segunda a sexta-feira, até às 8h30min da manhã, de forma parcelada conforme solicitação do PRESERV, na Avenida Londrina nº 72, Térreo, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná.**

4.2 Os demais produtos serão entregues conforme a necessidade, sempre após a solicitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Requisição, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h. Deve correr por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da execução do objeto.

4.3 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo PRESERV.

4.4 Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

4.5 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o PRESERV;

4.6 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas na Ata de Registro de Preços;

4.7 O **recebimento definitivo** se dará no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o **recebimento provisório**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

4.8 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.

4.9 Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, como o MAPA – Ministério da Agricultura, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento definitivo.

5.2. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.

5.3. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7 O pagamento efetuado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.4.1. Procedente o pedido, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, providenciará a alteração do preço registrado, ou apresentará contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

6.4.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PRESERV, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.4.3. Liberado o FORNECEDOR, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

6.4.4. Não havendo êxito nas negociações, Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo PRESERV e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro de preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preço do FORNECEDOR, o PRESERV poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

outras previstas:

8.2. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

8.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

8.4. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.6. (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do PRESERV, por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.5. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do PRESERV, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.6. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto do Contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- b) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- c) No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- d) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**
- e) No caso de inexecução total do objeto da Ata, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido.**

8.7. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.8. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido;

8.9. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

8.10. A fixação da multa compensatória referida nas letras c) e e) do item 8.6., não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PRESERV, sendo o dano superior ao percentual referido.

8.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

8.12. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao PRESERV, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.14. Com fundamento nas legislações vigentes, ficará impedida de licitar e contratar com o PRESERV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto do Contrato;
- c) Incorrer em inexecução do objeto do Contrato.

8.15. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o fornecedor que incorrer nas condutas previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.16. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.1. Caberá a gestão da ATA a Superintendência do PRESERV, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

- I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

9.2. Caberá à Comissão de Recebimento e ao Fiscal da Ata de Registro de Preço e respectivas contratações:

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto registrado;
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VI - Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos produtos, por meio do termo anexado a presente instrução;
- VII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados ao PRESERV e a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do PRESERV, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do servidor designado para a fiscalização do PRESERV.

9.5. Ao PRESERV não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

inadequados.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplica-se à execução da presente Ata de Registro de Preços, em especial aos casos omissos, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, supletivamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC e as normas de direito privado.

10.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento dela.

11.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

11.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

11.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

11.6. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata.

11.7. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Em conformidade com o artigo 16, do Decreto Municipal n.º 1012/2007, a ata de



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019

Procedimento licitatório exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9. Para dirimir questões oriundas da presente ATA fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Sarandi, xx de xxx 2019.

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira
SUPERINTENDENTE DO PRESERV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: